Livro prepro Nº
Pág. 30, 31
Em, 27.05.94
FUNCIONÁRIO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 571 DE 27 DE maio DE 1994.

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a' abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar, na importância de CR$254.500.000,00 (duzentos e cinqüenta e quatro milhões' e quinhentos mil cruzeiros reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
01010012.001	1001.3111.00	00	25.000.000,00
01010212.002	1001.3111.00	00	4.000.000,00
01010212.002	1001.3113.00	00	400.000,00
01010212.002	1001.3120.00	00	1.100.000,00
01010212.002	1001.3131.00	00	100.000,00
01010212.002	1001.3132.00	00	1.000.000,00
01010212.002	1001.4110.00	00	1.900.000,00
01010212.002	1001.4120.00	00	480.000,00
15824922.003	1001.3251.00	00	1.020.000,00
03070202.004	2001.3111.00	00	4.000.000,00
03070202.004	2001.3131.00	00	1.000.000,00
03653632.006	2001.3111.00	00	1.000.000,00
03653632.006	2001.3131.00	00	1.000.000,00
03653632.006	2001.3132.00	00	3.000.000,00
03070212.004	2002.3111.00	01	3.630.000,00
03070212.004	2002.3120.00	00	1.805.000,00
03080212.004	2003.3111.00	01	6.000.000,00
03080212.004	2003.3113.00	00	11.000.000,00
03080212.004	2003.3113.00	01	13.295.000,00
03784722.008	2003.3132.00	00	2.500.000,00
03784722.008	2003.3132.00	01	3.500.000,00
15824922.009	2003.3253.00	01	2.500.000,00

Continua...

Livro Império N.º -
Pág. 30, 31
Em. 27.05.94
FUNCIONÁRIO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Continuação...

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
15824922.010	2003.3251.00	00	3.000.000,00
15844922.011	2003.3280.00	00	2.500.000,00
10070212.004	2004.3111.00	01	16.000.000,00
10070212.004	2004.3120.00	01	3.370.000,00
10070212.004	2004.3131.00	00	8.500.000,00
10603272.013	2004.3132.00	00	4.000.000,00
10603272.013	2004.3132.00	01	17.000.000,00
08421882.015	2005.3111.00	00	22.925.000,00
08421882.015	2005.3111.00	01	18.575.000,00
08421882.015	2005.3113.00	00	10.000.000,00
08421882.015	2005.3113.00	01	10.000.000,00
08784722.008	2005.3132.00	00	2.000.000,00
13070212.004	2006.3111.00	00	13.970.000,00
13070212.004	2006.3111.00	01	11.430.000,00
16070212.004	2007.3111.00	00	10.000.000,00
16070212.004	2007.3111.00	01	8.000.000,00
16070212.004	2007.3131.00	00	3.000.000,00
16070212.004	2007.3132.00	00	1.000.000,00
TOTAL			254.500.000,00

Art. 2º - Os recursos para atendimento do presente Crédito Adicional Suplementar, correrão à conta do provável excesso de arrecadação a se verificar no exercício financeiro corrente, conforme preceitua o art. 43 § 1º, item II, combinado com o § 3º do referido artigo, ambos da Lei nº 4.320/64 de 17.03.64, como segue:

1 - Proveniente do Excesso de Arrecadação

Base mês de Abril de 1994.

Arrecadação de janeiro a abril de 1993.	13.704.006,10
Arrecadação de maio a dezembro de 1993.	191.697.986,09
Arrecadação de janeiro a abril de 1994.	488.231.249,72
Previsão para 1994	420.000.000,00

TAXA DE INCREMENTO

1º Período de 1994 $\frac{488.231.249,72}{13.704.006,10} \times 100\% = 3.562$

1º Período de 1993

TAXA DE INCREMENTO = 3.562 - 100 = 3.462%

Continua...

TRANSCRITO
Livro Próprio N.º -
Pág. 30, 31
Em. 27.05.94
FUNCIONÁRIO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Continuação...

Arrecadação do 2º período/93 x TAXA DE INCREMENTO, ou seja:
191.697.986,09 x 3.462% = 663.658.427,84
191.697.986,09 + 663.658.427,84 = 855.356.413,93

Receita Prevista para 1994		420.000.000,00
Menos Arrecadação		
a) de 01.01 a 30.04.94	488.231.249,72	
b) do 2º período do ano anterior aplicado a Taxa de Incremento.	855.356.413,93	1.343.587.663,65
Provável Excesso de Arrecadação		923.587.663,65
Menos Créditos Adicionais Suplementares		
Créditos Adicionais Suplementares abertos através das Leis Municipais nºs. 565, de 03.03.94 e 566 de 03.03.94.		668.726.676,36
Excesso de Arrecadação Disponível		254.860.987,29
UTILIZADOS NESTA LEI		
Recursos Próprios	141.200.000,00	
Recursos do F.P.M.	113.300.000,00	254.500.000,00
Saldo Disponível		360.987,29

Art. 3º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, até a importância equivalente a 25% (vinte e cinco por cento), do valor fixado na presente Lei, para atender o reforço de dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MENDES/RJ., 27 de maio de 1994.

RICARDO RAMALHO MELLO
- Prefeito Municipal-